



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI N° 559/2016

Salgado de São Félix, 12 de Abril de 2016.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal n° 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado em 11,36 % o Piso salarial dos Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o reajuste anual desses profissionais, a partir de 1° de janeiro.

Art. 2° - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede municipal de ensino fica definida na forma das tabelas estabelecidas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 12 de Abril de 2016.



ADAUÍRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 559/2016.

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O
ANO DE 2016.

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	
PROFESSOR	Médio	R\$ 1.601,42	R\$ 1.681,49	R\$ 1.765,57	R\$ 1.853,85	R\$1.946,54	R\$ 2.043,87	R\$ 2.146,06
	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
A	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	
PROFESSOR B	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 559/2016.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O
ANO DE 2016.

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	
SUPERVISOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 559/2016.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O
ANO DE 2016.

NOMECLATURA	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 1.023,19
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	R\$ 995,90
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 995,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XL Edição 303 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 12 de Abril de 2016 pág. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
TOMADA DE PREÇOS 00003/2013

DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, inscrita no CNPJ 09.072.463/0001-33, situada a R. José Silveira Nº 07 - Centro - Salgado de São Félix (PB).

CONTRATADA - DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.645.140/0001-21, situada a R. Ailton Martins da Silva Nº 43 - Castelo Branco - João Pessoa (PB).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Distrato se refere ao Contrato que tem como objeto a execução indireta de obra pelo regime de empreitada por preço Global, para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Dois Riachos, neste Município de Salgado de São Félix.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 00180/2013, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.645.140/0001-21, ora **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 00180/2013, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis no Instrumento Contratual e no Art. 87 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Itabaiana – PB, Estado da Paraíba.

Salgado de São Félix 05 de Abril de 2016.

Adaurio Almeida
Prefeito Constitucional

DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.645.140/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
TOMADA DE PREÇOS 00004/2013

DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, inscrita no CNPJ 09.072.463/0001-33, situada a R. José Silveira Nº 07 - Centro - Salgado de São Félix (PB).

CONTRATADA - DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.645.140/0001-21, situada a R. Ailton Martins da Silva Nº 43 - Castelo Branco - João Pessoa (PB).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Distrato se refere ao Contrato que tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem das ruas projetadas 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 no conjunto da CEHAP, Zona Urbana de Salgado de São Félix.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 00181/2013, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.645.140/0001-21, ora **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 00181/2013, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis no Instrumento Contratual e no Art. 87 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Itabaiana – PB, Estado da Paraíba.

Salgado de São Félix 05 de Abril de 2016.

Adaurio Almeida
Prefeito Constitucional

DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.645.140/0001-21

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00002/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE FÉLIX – PB, através da secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de Salgado de São Félix, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para ciências de interessados que fará realizar às 14:00 do dia 26 de abril de 2016 na sala de licitações da Prefeitura Municipal sito Rua José Silveira s/n Centro nesta, Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n 00002/2016 para Contratação de Empresa Especializada para locação de software destinados a contabilidade e Portal da Transparência para a Câmara Municipal, informações e cópia do Edital poderão se retirados na Câmara Municipal de Salgado de São Félix das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Salgado de São Félix (PB), 11 de abril de 2016.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO

LEI Nº 559/2016

Salgado de São Félix, 12 de Abril de 2016.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36 % o Piso salarial dos Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o reajuste anual desses profissionais, a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede municipal de ensino fica definida na forma das tabelas estabelecidas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 12 de Abril de 2016.

ADAURO ALMEIDA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 559/2016.

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O ANO DE 2016.

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR A	Médio	R\$ 1.601,42	R\$ 1.681,49	R\$ 1.765,57	R\$ 1.853,85	R\$ 1.946,54	R\$ 2.043,87	R\$ 2.146,06
	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$ 3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR B	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$ 3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

LEI Nº 559/2016.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O ANO DE 2016.

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$ 3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,51	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
SUPERVISOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.761,56	R\$ 1.849,64	R\$ 1.942,12	R\$ 2.039,23	R\$ 2.141,19	R\$ 2.248,25	R\$ 2.360,66
	Especialização	R\$ 2.025,76	R\$ 2.127,05	R\$ 2.233,40	R\$ 2.345,07	R\$ 2.462,33	R\$ 2.585,44	R\$ 2.714,71
	Mestrado	R\$ 2.633,53	R\$ 2.765,21	R\$ 2.903,47	R\$ 3.048,64	R\$ 3.201,07	R\$ 3.361,13	R\$ 3.529,18
	Doutorado	R\$ 3.686,95	R\$3.871,30	R\$ 4.064,86	R\$ 4.268,11	R\$ 4.481,61	R\$ 4.705,59	R\$ 4.940,87

LEI N° 559/2016.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 11,36 % PARA O ANO DE 2016.

NOMECLATURA	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 1.023,19
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	R\$ 995,90
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 995,90